



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.152, de 20 de dezembro de 1984.

"Abre crédito especial para ocorrer às despesas decorrentes de contrato de comodato entre o Município, Executivo, Legislativo, EMATER, SINE, e Ministério da Agricultura e desempregados do Município".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

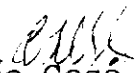
Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de cr\$ 4.000.000, (Quatro milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de implementos agrícolas, sementes e outros congêneres, para cessão a comodatários, no plantio de produtos hortigranjeiros, segundo o contrato celebrado entre o Município (Legislativo e Executivo), EMATER, SINE, Ministério da Agricultura e desempregados ocasionais.

Art. 2º) - O Município manterá sob controle a cessão de que trata o artigo precedente, de modo a assegurar a devolução dos implementos entregues aos comodatários, nas condições estabelecidas no contrato mencionado.

Art. 3º) - Para assegurar os recursos a que se refere o crédito mencionado no art. 1º, utilizar-se-ão os decorrentes de anulação de verbas, excesso de arrecadação ou operação de crédito, na forma da Lei federal.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de dezembro de 1984.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.